



**LEI n.º1029/2009
De 11 de Maio de 2.009.**

“Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de Novembro de 1.999, que especifica e dá outras providências.”

Marcos Roberto Sanfelici Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º - O artigo 11 da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de novembro de 1.999, passará a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 11 – A adesão ao **Plano de Desligamento Voluntário** poderá ser feita até o dia 31 de Dezembro de 2.009.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 11 de Maio de 2.009.


Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 12
Terça-feira, 12 de Maio de 2009.
EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.872.778/0001-66 e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI n.º 1029/2009
De 11 de Maio de 2009.
"Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de Novembro de 1.999, que especifica e dá outras providências."

Art. 1.º - O artigo 11 da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de novembro de 1.999, passará a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - A adesão ao Plano de Desligamento Voluntário poderá ser feita até o dia 31 de Dezembro de 2.009.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 11 de Maio de 2.009.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinel Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1032/2009

De 05 de Maio de 2009.

Dispõe Sobre:- “Alteração de artigos da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de Novembro de 1.999, que especifica e dá outras providências.”

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

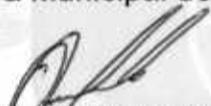
Art. 1.º - O artigo 11 da Lei Municipal n.º 764/99 de 18 de novembro de 1.999, passará a vigorar com a seguinte Redação:

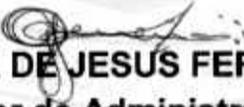
“**Art. 11** – A adesão ao *Plano de Desligamento Voluntário* poderá ser feita até o dia 31 de Dezembro de 2.009.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 05 de Maio de 2009.


CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo